



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 141/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO, ATRVÉS DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 813.463.604-72, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, com sede à Rodovia ERS 122, nº 2770, Bairro Ipanema, - Farroupilha/RS. - CEP: 95177-330. Tel.: (54) 2109-8050 inscrita no CNPJ nº 05.731.915/0001-90, representada pelo Srº. **Lídio Signoratti**, CPF: 589.236.320-15 E-mail: licitacao@maltec.com.br aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo nos ANEXOS I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na adjudicação e homologação em 23/09/2020 do certame licitatório – **Pregão Eletrônico nº 058/2020 - CPL /SESAF (tipo Menor Preço Por Item) - Processo nº 00610406.000055/2020-30.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Al presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **Programação:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves
0001 – Rio Grande do Norte.
- **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.
 - **Fonte:** 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) entrega do empenho, em remessa única, nos endereços das unidades contempladas por este termo de referência.

Hospital Central Coronel Pedro Germano (Natal - RN);
Hospital Colônia Dr João Machado (Natal - RN);
Hospital Dr José Pedro Bezerra (Natal - RN);
Hospital Dr Mariano Coelho (Currais Novos - RN);
Hospital Giselda Trigueiro (Natal - RN);

Hospital Maria Alice Fernandes (Natal - RN);
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (Natal - RN);
Hospital Regional Alfredo Mesquita (Macaíba - RN);
Hospital Regional de João Câmara (João Câmara - RN);
Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim - RN);
Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade (Pau dos Ferros - RN);
Hospital Regional Dr Tarcisio de Vasconcelos Maia (Mossoró - RN);
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antônio - RN);
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José de Mipibu - RN);
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (Assú - RN);
Hospital Regional Telecila Freitas Fontes (Caicó - RN);
Unidade Mat Infantil Integrada de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi - RN).

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS ITENS:

A garantia exigida para os equipamentos deverá ser de 12 meses com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.17 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil / Agência: 4090-8 / Conta: 12494-X.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3 - Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;

8.1.4 - Realizar treinamento para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizar o equipamento, sendo em dois turnos distintos;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.7 - Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedor), que formalizará quem, efetivamente, os prestará.

8.1.8 - Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas.

8.1.9 - A contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para os hospitais, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.

8.1.10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) realizar fraude fiscal.

f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para condutas descritas nas letras "a", "c", "e" e "f" acima será aplicada multa de no máximo 10% do valor do Item arrematado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os fins das letras "b" e "d" acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º (décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN

PARÁGRAFO QUARTO

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- A – Recusar-se a entregar os materiais, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- B – Falir ou dissolver-se.
- C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O Servidor: **Antônio de Souza Marinho** CPF: 10595295487 E-mail: marinho1058@yahoo.com.br ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

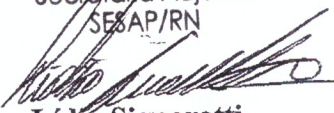
Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

Natal/RN, 30 de setembro de 2020.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretária Adjunta
SESAP/RN


Lídio Signoratti
Pela Contratada

05.731.915/0001-90

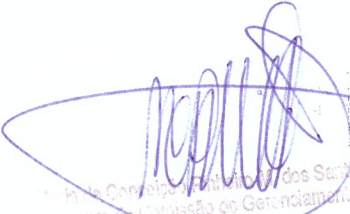
**MALTEC INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**

Rod. ERS 122, nº 2770
Bairro Ipanema

CEP 95177-330
FARROUPILHA - RS

Testemunhas


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat. 217.132-5


Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretária Adjunta
SESAP/RN
133.634-5

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 03/10/2020
PÁGINA: 24225

ANEXO I AO CONTRATO Nº 141/2020

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	VALOR ARREMATADO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Lavadora Extratora de Roupas Hospitalar	und	4	MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 172.500,00	R\$ 690.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 690.000,00



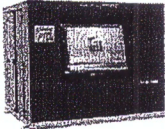
05.731.915/0001-90
MALTEC INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
Rod. ERS 122, nº 2770
Bairro Ipanema
CEP 95177-330
FARROUPILHA - RS



ANEXO II AO CONTRATO Nº 141/2020

2

ITEM 15 – LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALAR – 100 KG

Item	Qt	Unid.	NOME	Marca	Mod.	Preço Unitário	Preço Total																																																																											
15	04	Unid	 Equipamento com Barreira anti-infecção. IHM touch screen de 7" com navegação interativa. Possui 50 receitas com 30 etapas cada. Aplicação de fundo e-coate pintura eletrostática a pó. Base galvanizada à fogo. Cesto bipartido. Monitoramento de entradas e saídas, alarmes e comandos intertravados impedindo operações simultâneas entre os ambientes. Processos protegidos por senhas. Possibilidades de atuar em modo manual. Sistema de anti-vibração com balanço de carga convergente e suspensões ativas por bolsas pneumáticas com regulador de pressão e válvulas independentes e, pressostato que impede a centrifugação caso não haja pressão suficiente. Sistema de segurança que impedem abertura das portas enquanto o cesto estiver em movimento. Posicionamento automático do cesto exclusivamente com as portas fechadas. Abertura automática das portas externas ao final das operações. Drenagem por válvulas de alta vazão, com a possibilidade de inserção de 2º dreno para a economia de água por meio do reuso. Controle de nível por cm³ de água. Aço inoxidável AISI 304 para cesto, revestimento do eixo e todas as partes da máquina em que há contato com água e/ou produtos químicos. <table><thead><tr><th colspan="3">LEB-100</th></tr></thead><tbody><tr><td>Capacidade de carga</td><td>kg</td><td>100</td></tr><tr><td>Volume do cesto</td><td>dm³</td><td>1001</td></tr><tr><td>Diâmetro do cesto</td><td>mm</td><td>1050</td></tr><tr><td>Comprimento do cesto</td><td>mm</td><td>1156</td></tr><tr><td>Fator de carga</td><td>dm³/kg</td><td>1:10</td></tr><tr><td>Rotação de lavagem</td><td>rpm</td><td>37</td></tr><tr><td>Rotação de centrifugação</td><td>rpm</td><td>715</td></tr><tr><td>Fator G</td><td></td><td>300</td></tr><tr><td>Potência do motor</td><td>Cv / kW</td><td>10 / 7,5</td></tr><tr><td>Potência instalada</td><td>kW</td><td>7,5</td></tr><tr><td>Consumo elétrico</td><td>kW/h</td><td>5,6"</td></tr><tr><td>Pressão de vapor máxima</td><td>kgf/cm²</td><td>6</td></tr><tr><td>Capacidade de injeção de vapor</td><td>Kg/h</td><td>386</td></tr><tr><td>Consumo de vapor</td><td>kg/h</td><td>30 - 48"</td></tr><tr><td>Nível de água baixo</td><td>L</td><td>300</td></tr><tr><td>Nível de água médio</td><td>L</td><td>400</td></tr><tr><td>Nível de água alto</td><td>L</td><td>500</td></tr><tr><td>Entrada de água</td><td>Ø</td><td>1 ½"</td></tr><tr><td>Entrada de vapor</td><td>Ø</td><td>¾"</td></tr><tr><td>Saída de água</td><td>Ø</td><td>4"</td></tr><tr><td>Comprimento</td><td>mm</td><td>1580</td></tr><tr><td>Largura</td><td>mm</td><td>2165</td></tr><tr><td>Altura</td><td>mm</td><td>2031</td></tr><tr><td>Peso Líquido aproximado</td><td>kg</td><td>3000</td></tr></tbody></table>	LEB-100			Capacidade de carga	kg	100	Volume do cesto	dm³	1001	Diâmetro do cesto	mm	1050	Comprimento do cesto	mm	1156	Fator de carga	dm³/kg	1:10	Rotação de lavagem	rpm	37	Rotação de centrifugação	rpm	715	Fator G		300	Potência do motor	Cv / kW	10 / 7,5	Potência instalada	kW	7,5	Consumo elétrico	kW/h	5,6"	Pressão de vapor máxima	kgf/cm²	6	Capacidade de injeção de vapor	Kg/h	386	Consumo de vapor	kg/h	30 - 48"	Nível de água baixo	L	300	Nível de água médio	L	400	Nível de água alto	L	500	Entrada de água	Ø	1 ½"	Entrada de vapor	Ø	¾"	Saída de água	Ø	4"	Comprimento	mm	1580	Largura	mm	2165	Altura	mm	2031	Peso Líquido aproximado	kg	3000	MALTEC	LEB-100	R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)	R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)
LEB-100																																																																																		
Capacidade de carga	kg	100																																																																																
Volume do cesto	dm³	1001																																																																																
Diâmetro do cesto	mm	1050																																																																																
Comprimento do cesto	mm	1156																																																																																
Fator de carga	dm³/kg	1:10																																																																																
Rotação de lavagem	rpm	37																																																																																
Rotação de centrifugação	rpm	715																																																																																
Fator G		300																																																																																
Potência do motor	Cv / kW	10 / 7,5																																																																																
Potência instalada	kW	7,5																																																																																
Consumo elétrico	kW/h	5,6"																																																																																
Pressão de vapor máxima	kgf/cm²	6																																																																																
Capacidade de injeção de vapor	Kg/h	386																																																																																
Consumo de vapor	kg/h	30 - 48"																																																																																
Nível de água baixo	L	300																																																																																
Nível de água médio	L	400																																																																																
Nível de água alto	L	500																																																																																
Entrada de água	Ø	1 ½"																																																																																
Entrada de vapor	Ø	¾"																																																																																
Saída de água	Ø	4"																																																																																
Comprimento	mm	1580																																																																																
Largura	mm	2165																																																																																
Altura	mm	2031																																																																																
Peso Líquido aproximado	kg	3000																																																																																

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)

MALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
ERS 122 | Nº 2770 | IPANEMA | CEP 95177-330 | FARROUPILHA | RS | BRASIL
+55 54 2109.8050 | www.maltec.com.br

MALTEC
grupo SAZI

05.731.915/0001-90

**MALTEC INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**

Rod. ERS 122, nº 2770
Bairro Ipanema

CEP 95177-330

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RS - NÚCLEO DE CONTRATOS
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 736, Sala CGC, 10º Andar - Cidade Alta - 59.025-600 - Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 - Fax: (84) 3232-2683 - e-mail: contratossesan@hotmail.com.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 4.535.617,44, equivalentes a 06 (seis) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 755.936,24.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 4.535.617,44, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.122.0003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 3.3.9.0.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médicos. Fonte: 0.192 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

Sendo R\$ 2.267.808,72 referentes ao período de 1º/10/2020 até 31/12/2020 e R\$ 2.267.808,72 referentes ao período de 1º/01/2021 até 30/03/2021.

Da Vigência: O contrato terá validade e vigência de 06 (seis) meses, a partir de 01/10/2020 a 31/03/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus).

fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço. Natal/RN, 30 de setembro de 2020. Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Renato Sampaio, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020.

PROCESSO: 00610033.0001/74/2020-78.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA RELEECUN SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados, de natureza contínua, de apoio operacional e administrativo, visando suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública, referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 RN e suas Bases Descentralizadas existentes e as que por ventura sejam criadas durante a expansão do Serviço, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ANEXO I.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020.

PROCESSO: 00610406.000055/2020-30.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MALTÉE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo no ANEXO I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 690.000,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 690.000,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10.122.0003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utiens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Da Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até 31/12/2020.

Do Fiscal do Contrato: O Servidor: Antônio de Souza Marinho CPF: 10595295487 E-mail: marinho1058@yahoo.com.br ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 30 de setembro de 2020. Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Lídio Signoratti, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020.

PROCESSO: 00610072.000698/2019-69.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA - ME.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Sistema de Segurança Eletrônica para prestação de serviço em monitoramento e manutenção de alarme, cerca elétrica e câmeras de vigilância a serem disponibilizados para o Complexo Estadual de Regulação (CER), localizado na Av. Floriano Peixoto, nº 550, Bairro: Petrópolis/Natal-RN, bem como aos seguintes serviços: Tratamento Fora do Domicílio (TFD), Central Estadual de Transplante do RN, Central Metropolitana de Regulação e Acolhimento de Usuários do SUS, conforme especificações técnicas para os serviços de vigilância eletrônica e quantitativos discriminados no anexo I.

Do Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.299,00, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.608,25.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 31.299,00 - serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: 24.131.10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas o Fonte de Recursos: 0.100 - Recursos Ordinários, o Natureza de despesa: 3.3.9.0.39.77 - Monitoramento, Rastreamento e Vigilância Ostensiva. Sendo R\$ 7.824,75 referente a outubro a dezembro de 2020 e R\$ 23.474,25 referente a janeiro a setembro de 2021.

Da Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, 01/10/2020 até 30/09/2021, consoante fixado neste Contrato, com vigência e eficácia a partir da assinatura e publicação no DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma prevista na Lei nº 8.666.

Podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Do Fiscal do Contrato: O servidor Valdemir Targino, Matrícula 150.703-6, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o Coordenador geral do CER/SESAP/RN ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Walter Patrônio Silveira Leiros, pela contratada.

SESAP-CPL

ADENDO Nº 03 - PREGÃO ELETRÔNICO 073/2019

Aviso aos Licitantes

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública

no uso de suas atribuições legais, torna público o ADENDO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 073/2019:

No Anexo I - Termo de Referência e no valor no sistema de licitação BB,

Onde se lê: Lote 22 - 421.803,83 Leia-se: 1.362.700.000,00.

Natal, 02 de outubro de 2020.

Audite Maria de Araújo

Pregoeiro - CPL/SESAP/RN

Secretaria de Estado do Turismo

Extrato do Contrato nº 09/2020

Processo nº: 02410006.001794/2020-33

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

Contratada: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Objeto: Aquisição de material permanente - Condicionadores de ar, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H (05 TR's), com controle remoto sem fio, com movimento e controle automático de direcionamento vertical (AIR SWEEP), 220V / monofásico - 60Hz, 380V / trifásico +N+T - 60Hz. Garantia mínima do aparelho de 1 ano; cobrindo todos os componentes do equipamento e com atendimento técnico nas instalações do cliente. Marca: ELGIN-Fabricante: ELGIN - Modelo / Versão: PTF160B3D-OUFE60B4NA, quantidades: 03. R\$ 6.050,74 - valor unitário, R\$ 18.152,22 - valor total.

Vigência: de 12 (doze) meses iniciando-se a partir da data de 01 de outubro de 2020, eficácia com a publicação do extrato no DOE.

Valor: R\$ 18.152,22 (dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes dessa contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora 280001 - Secretaria do Turismo, Gestão 00001 - Gestão Tesouro, Unidade Orçamentária 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, Classificação Funcional Programática 23.122.0100.2977 - Subação 297701 - Manutenção e Funcionamento, Fonte de recurso 0.1.00.000000 - Recursos ordinários, Natureza de despesa 44.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Local: Natal/RN, 02 de outubro de 2020.

Assinaturas: LEANDRO CARLOS PRUDÊNCIO - Secretário da SETUR e QUESIA DOURADO SILVA - STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Testemunhas: THIAGO MEDEIROS DA SILVA. CPF: 082.322.904-12

JOSÉ AMBRÓSIO DE MEDEIROS JUNIOR. CPF: 422.487.364-87

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Processo Licitatório nº 12610004.000955/2020-15. Pregão Eletrônico nº 001/2020- UASG 459124.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reservas, emissão, marcação, remarcação, e endosso de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, necessários ao deslocamento dos empregados públicos e colaboradores eventuais da Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

AVISO DE APRAZAMENTO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR.

Por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados do pregão eletrônico 001/2020, que houve alteração no edital de licitação para o objeto acima especificado, com data de abertura aprazada para o dia 16 de outubro de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.emprotur.setur.mg.gov.br, na aba TRANSPARÊNCIA, e no PORTAL <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, (Licitação nº 001/2020), como também na Sede da EMPROTUR, localizada na Av. Dinarte Matiz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções, Ponta Negra, Natal/RN/CEP: 59092-002. Qualquer informação será prestada através dos telefones: (84) 3232-2956, no horário das 08h00 às 14h00, ou ainda no e-mail: licitacao.emprotur@gmail.com.

Natal/RN, 02 de outubro de 2020.

Francisco Fernandes de Brito Pregoeiro da EMPROTUR

Secretaria de Estado da Tributação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA DEVIDOS AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

PROCESSO Nº 00310008.003547/2020-36

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 010/2018, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS: Este Aditivo se fundamenta no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2020 a 01 de outubro de 2021.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 32.539,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.258101.0001

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 81 - Serviços Bancários

FONTE: 0.100 - Recursos Ordinários

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no Contrato nº 010/2018, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

LOCAL E DATA: Natal, 30 de Setembro de 2020.

ASSINATURA CONTRATANTE: Alvaro Luiz Bezerra - Secretário Adjunto da Tributação

CONTRATADA: Thiago Dantas E Silva - Superintendente do Banco do Nordeste do Brasil S/A

TESTEMUNHAS:

João Paulo Viana Romão - CPF: 013.447.924-64

Suely Machado da Câmara Gurgel - CPF: 365.684.734-72

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2019-SEAP- PROCESSO Nº 06010012.001880 2019-97

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: EMPRESA FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 014/2019-SEAP/RN, que versa sobre a locação e manutenção de condicionadores de ar, no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte

DO VALOR

O valor mensal do presente aditivo é de R\$21.655,00 (vinte e um mil seiscientos e cinquenta e cinco reais), sendo o global de R\$259.860,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade:

Projeto/Atividade: 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 14 - DIREITO A CIDADANIA - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - 244001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAP. No elemento de despesa 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, - SUBELEMENTO - 33.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - na fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Natal/RN, 02 de outubro de 2020.

Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS- Representante da Contratada.

Testemunhas: Carlos Wagner Bacurau Soares, CPF: 026.602.604-43 e José Luciano Araújo de Lacerda - CPF: 107.527.574-15

COMO PREVENIR O CONTÁGIO DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS entre eles o Covid-19



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Evite aglomerações se estiver doente.



Não compartilhe objetos pessoais.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Mantenha ambientes bem ventilados

